



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE: Equiparação dos Cargos Técnicos ao padrão 6C.**

**ESTIMATIVA DE CÁLCULO**

CARGOS			
IMPACTO MENSAL ATUAL			
CARGOS	CUSTO unitário	Nº	CUSTO TOTAL
Técnico Agrícola	R\$ 1.173,64	1	R\$ 1.173,64
Técnico Ambiental	R\$ 1.173,64	1	R\$ 1.173,64
Técnico em Informática	R\$ 1.173,64	2	R\$ 2.347,28
Técnica em Segurança no Trabalho	R\$ 1.173,64	1	R\$ 1.173,64
Total	R\$ 4.694,56	5	R\$ 5.868,20
IMPACTO 2025			
Impacto Mensal	Nº Meses ano		
5.868,20	X 10,33	=	60.618,51
IMPACTO DO 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO			
6.396,34	X 13,33	=	67.014,84
IMPACTO DO 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO			
6.972,01	X 13,33	=	73.986,85

\* Nº de meses do ano levando em consideração 1/3 de férias e décimo terceiro salário

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	2025	2026	2027
Encargos sociais	R\$ 9.759,58	R\$ 10.789,39	R\$ 11.911,88
Passivo atuarial	R\$ 9.583,79	R\$ 10.595,05	R\$ 11.697,32
<b>Total Vencimentos + Encargos:</b>	<b>R\$ 79.961,87</b>	<b>R\$ 88.399,28</b>	<b>R\$ 97.596,06</b>

**Observações e/ou Ressalvas:**

- 1) Percentual estimado para o reajuste salarial: **9% ao ano**
- 2) O valor atribuído ao item custo unitário é a diferença de valor salarial do cargo de nível médio R\$ 4.082,13, para o atual cargo de nível técnico R\$ 3.116,13.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PLANO PLURIANUAL ( X ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 3428/2021).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ( X ) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 3676/2025).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ( X ) Adequada ( ) Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses:	R\$ 146.648.713,57
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses:	R\$ 58.708.378,53
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal:	40,03%
Última Despesa bruta com pessoal:	R\$ 4.392.531,30
<b>Acréscimo nos gastos para o exercício subsequente:</b>	
Vencimentos:	R\$ 67.014,84
Obrigações Patronais:	R\$ 21.384,44
Gastos totais projetados para o exercício financeiro subsequente com o aumento proposto do respectivo impacto somado aos demais já calculados:	R\$ 61.800.280,80
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro subsequente:	R\$ 153.981.149,25
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto:	40,13%

Ivoti, 17 de março de 2025.



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Vadir José Ludwig, Prefeito de Ivoti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ivoti, 17 de março de 2025.



---

Vadir José Ludwig  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONCLUSÃO

#### 1 - Obrigatoriedades constitucionais

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização da Lei Municipal nº 3676/2024 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

#### 2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

#### 3 - Impacto Orçamentário

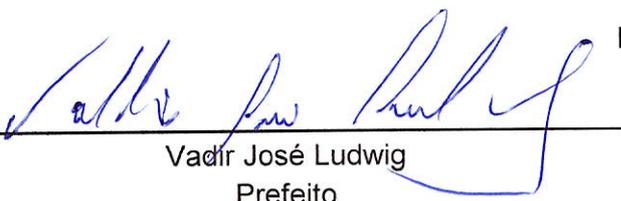
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

#### 4 - Impacto Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

### SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

  
Vadir José Ludwig  
Prefeito

Ivoti, 17 de março de 2025.